



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO  
PROCESSO Nº: 010/000224/2022  
505

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de uso diário e insumos para a Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que tange à provisão e reposição de itens de higiene pessoal de uso contínuo pelos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias.

2.2. A aquisição se justifica ainda, em prol da promoção de condições favoráveis à saúde, higiene e desenvolvimento dos alunos, contribuindo de modo efetivo para o estabelecimento de um ambiente adequado para às práticas educacionais.

2.3. Os alunos matriculados na Educação Infantil possuem uma rotina diária específica, que inclui banho, higienização das mãos e boca, higienização de cabelos, assepsia de pequenos ferimentos, troca de fraldas, período de sonos, entre outras atividades inerentes ao seu desenvolvimento.

2.4. As alunas da Rede também possuem necessidades específicas, principalmente referente a necessidade de aquisição de absorvente, sendo a falta de itens nas Unidades de Ensino motivo para evasão escolar durante o período menstrual e também um problema de saúde pública.

2.5. No que tange à utilização do Sistema de Registro de Preços, justificamos a presente escolha por se tratar de objeto comum, mas também por conta do quantitativo de alunos matriculados, ou seja, variável, considerando as interferências e desistências ao longo o ano letivo, que influenciam diretamente no quantitativo geral de alunos da Rede e conseqüentemente na quantidade de material a ser adquirido e consumido.

#### 3. DAS UNIDADES E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

3.1. As unidades e quantidades a serem adquiridas também estão dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO
01	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR.	FRASCO C/ 500ml	13.270	17.251

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	ALGODÃO HIDRÓFILO ELABORADO COM FIBRAS 100 % ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS.	PACOTE C/ 50 GRAMAS	5.180	6.734
03	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO – COM DIMENSÕES: ABERTA DE 15 CM X 30CM E FECHADA DE 7,5CM X 7,5CM.	PACOTE C/ 10 UNIDADE S	745	969
04	CONDICIONADOR PARA CABELO USO INFANTIL	FRASCO C/ 480ml	13.320	17.316
05	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR	TUBO DE 50 GRAMAS	13.710	17.823
06	CREME PARA PENTEAR DE CABELO SEM ENXAGUE INFANTIL	FRASCO C/ 300 ml	8.560	11.128
07	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS.	UNIDADE	4.800	6.240
08	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL - TAMANHO EG - COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COM COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	PACOTE C/ 07 UNIDADES	48.850	63.505
09	LENÇOS UMEDECIDOS SEM ÁLCOOL PARA USO INFANTIL	PACOTE C/ 96 UNIDADE S	12.430	16.159
10	LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX, SEM TALCO, AMBIDESTRA, ISENTA DE PÓ, HIPOALERGÊNICA - TAMANHO: G	PACOTE C/ 100 UNIDADES	2.830	3679
11	PENTE PLÁSTICO INFANTIL PARA CABELOS – TAMANHO MEDIO	UNIDADE	3.640	4.732
	POMADA - ANTIASSADURAS, BARREIRA	EMBALAG	9.350	12.15

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	PROTETORA COM NISTATINA E ÓXIDO DE ZINCO.	EM COM 60 GRAMAS		5
13	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO HIPOALERGÊNICO – USO INFANTIL	FRASCO C/ 500 ml	24.740	32.16 2
14	SHAMPOO PARA CABELO – USO INFANTIL – PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS - HIPOALERGÊNICO	FRASCO C/ 480 ml	14.750	19.17 5
15	SORO FISIOLÓGICO	FRASCO C/ 500 ML	5.380	6.994
16	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	240	312
17	BANHEIRA COM TROCADOR ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR E POLIPROPILENO COM PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO - ALTURA - CM 94.5 DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO - LARGURA – CM 52 DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO - PROFUNDIDADE - CM 80.5. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO SUPORTE PARA PESO MÁXIMO DE 30 KG (CRIANÇA ATÉ 10 KG + 20LITROS DE ÁGUA)	UNIDADE	44	57
18	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM BANDEJAS REMOVÍVEIS COM GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR PEDANAS (APOIO PARA OS PÉS DA CRIANÇA) EM PLÁSTICO, ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLÁSTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FÁCIL LIMPEZA. ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO DE 3/4 PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PROJETADA PARA MANTER A ESTABILIDADE E TRAVAS EM ARCO PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO.	UNIDADE	88	114

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS EM NYLON LAVÁVEL. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO ALTURA FINAL: 105 CM COMPRIMENTO: 56 CM LARGURA: 68 CM.			
19	KIT COM 10 TATAMES EM E.V.A,LISO, 50x50 ESPESSURA 20 MM, BORDAS COM ENCAIXE, CORES DIVERSAS, MACIO E SEGURO PARA CRIANÇA, ANTITÓXICO E COM TEXTURA.	UNIDADE	1032	1342
20	TAPETE PARA BOX ANTIDERRAPANTE – 100% PVC, MEDIDAS: 35CM X 65CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	645	839
21	COBERTOR DE SOLTEIRO COBERTO EM FIBRA DE POLIÉSTER, ANTI- ALERGICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, ANTITRAÇA E ANTIMOFO, EM CORES DIVERSAS. MEDIDAS: 150CM X 150CM.	UNIDADE	3.100	4.030
22	COLCHONETE COM REVESTIMENTO EXTERNO EM COURINO NAS DUAS FACES, COM ESPUMA SELADA D 33 E PROTEÇÃO DUPLA ANTIACARO E ANTI ALÉRGICA. MEDIDA DE 188 CM DE COMPRIMENTO x 88 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	1.500	1.950
23	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO COR: BRANCA, SEM ELÁSTICO, MEDIDAS 1,50M X 2,20M	UNIDADE	3.100	4.030
24	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 70CM DE LARGURA X 140CM DE ALTURA.	UNIDADE	6.200	8.060
25	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 40CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA.	UNIDADE	6.200	8.060
26	ESPARADRAPO COM 50 MM x 4,5M, IMPERMEÁVEL, BEGE HIPOALERGÊNICO.	UNIDADE	745	969





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO	EMBALAG EM C/ 08 UNIDS.	870.600	1.131.780
----	--	-------------------------	---------	-----------

#### 4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1 Os cálculos das quantidades mínimas dos produtos: álcool gel, algodão, condicionador de cabelos, creme dental, creme para pentear, fraldas EG, lenços umedecidos, luvas descartáveis, pomada antiassadura, sabonete líquido, shampoo e soro fisiológico foram realizados através de consulta às gestoras das unidades, por meio de formulário digital, sobre a média de consumo mensal ou média de consumo anual, dependendo do produto e considerando o uso dentro da rotina estabelecida no atendimento às crianças de 01 a 03 anos, em horário integral e 04 e 05 anos em horário parcial. Ressaltamos que estes itens foram estimados para entregas mensais, tendo em vista a dificuldade de armazenamento de grandes volumes nas unidades.

4.2. É importante esclarecer que os itens pesquisados junto às creches para consumo mensal tiveram seu número multiplicado por 10 (dez), a fim de se obter o quantitativo anual, posto que no mês de janeiro não há atendimento em razão das férias e nos meses de julho e dezembro o atendimento é parcial, devido ao recesso escolar.

4.3. Uma observação importante diz respeito ao item sabonete líquido. A pesquisa realizada com as gestoras considerou a unidade de um litro, porém constatou-se que no mercado são mais comuns as embalagens de 500 ml. Portanto, passamos a considerá-la, multiplicando por dois a média de uso mensal.

4.4. Realizados os cálculos de gastos mensais e anual, considerou-se um acréscimo de 30% (trinta por cento) em todos os itens constantes no Termo de Referência, com a finalidade de atender novas Unidades Escolares em construção, haja vista a vigência de 12 meses da Ata de Registro de Preços.

4.5. Cumprido esclarecer que os itens a seguir listados foram calculados com base no número de alunos atendidos e para uso ao longo de um ano, portanto, com entrega única pelos fornecedores, a saber: adesivo para curativo, cobertor de solteiro, esparadrapo, compressa de gaze, colchonetes, escova dental, lençol de solteiro, tatames em EVA, tapete para box antiderrapante, pente para cabelos, termômetro clínico digital, toalhas de banho e toalhas de rosto. Vale ressaltar que o item tatames em EVA atenderão também alunos de 04 e 05 anos matriculados nas 126 (cento e vinte e seis) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

4.6. Os itens banheira com trocador e cadeira de alimentação foram calculados com base no número de turmas de 01 ano, uma vez que esses produtos destinam-se apenas ao atendimento desta faixa etária.

4.7. O item absorvente higiênico foi calculado considerando o número de alunas devidamente matriculadas na Rede Municipal, utilizando como cálculo uma base de 03 (três) pacotes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO  
PROCESSO Nº: 010/000224/2022

S10

mensais por aluna.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão apresentadas pelas empresas proponentes, com orçamentos detalhados com valores em Reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, contendo CNPJ, data de validade, Razão Social, endereço completo, telefone, nome e assinatura do responsável.

5.2 - Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das indicadas neste Termo de Referência.

5.3 - O critério de aceitabilidade será o menor preço por item.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O objeto será recebido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da Autorização de Fornecimento e se dará da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, no momento da entrega, à comissão desta Secretaria responsável pelo recebimento, para efeito de verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação definitiva.

6.1.2 - Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação dos servidores designados.

6.2 - Os itens entregues e considerados inadequados ou que não atenderem às especificações deste Termo, deverão ser repostos e substituídos pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.3 - O aceite provisório ou definitivo dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade e de qualidade do produto ou pela disparidade com as especificações técnicas dispostas neste Termo.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1.10.1001.12.361.0001.2.098	3.3.90.39.02	100
1.10.1001.12.361.0001.2.098	3.3.90.39.02	107
1.10.1001.12.367.0001.2.157	3.3.90.39.02	100
1.10.1001.12.367.0001.2.157	3.3.90.39.02	107

## 8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. A entrega dos materiais dispostos neste Termo deverá ocorrer de forma fracionada, conforme especificações estabelecidas, mediante pedido da Contratante que determinará as quantidades de cada produto a serem entregues. A entrega dos itens deverá ser realizada no



*(Handwritten mark)*

511

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Estrada Beira Rio, 183Q, 85L, 68 – Mantiquira – Duque de Caxias – CEP: 25.250-415, ficando responsável pela conferência e recebimento da entrega o servidor Alexandre Lopes Felix, matrícula 38061-0. O agendamento da entrega deverá ser feito através do e-mail: cadis@smeduquedecaxias.rj.gov.br.

8.2. Todos os materiais deverão ter em suas embalagens expressamente o prazo de validade do fabricante, e que não poderá ser inferior a 80% do tempo do prazo de validade, contados da data de entrega.

8.3. O certame licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, pelo Sistema de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1- Caberá à CONTRATADA:

9.1.1 – Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas do objeto, contidas neste Termo, bem como a legislação vigente, e ainda, dentro do prazo de validade informado pelo fabricante.

9.1.2 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos itens no local designado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3 - As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.

9.1.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.1.5 - Substituir produto se constatado o fornecimento incompleto, inadequado ou com divergência daquele ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.6 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

9.1.7 - Responsabilizar-se pela emissão da nota fiscal, sempre legível e com a indicação das quantidades, unidades, descrição do produto e/ou marcas e valor unitário sempre de acordo com o previsto e aprovado para esta Licitação.

9.1.8 - Designar representante legal, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

### 9.2 – Caberá à CONTRATANTE:

9.2.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;

9.2.2 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do fornecimento, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para pronta correção das irregularidades apontadas;

9.2.3 – Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no prazo

*(Handwritten signature)*





*[Handwritten signature]*

512

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pactuado, mediante as notas fiscais / faturas devidamente atestadas.

9.2.4 - Designar responsável para fazer o acompanhamento dos trabalhos, com poderes de vetar e negar a compra dos produtos que não atendam este projeto, ou estejam fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratante designará Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) Fiscal e 2 (dois) Suplentes da Ata de Registro de Preços, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos. Estes fiscalizarão o objeto do presente Termo, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

10.2. A designação mencionada acima deverá ser efetuada tão logo a Ata de Registro de Preços seja firmada, por meio de Portaria da Contratante, com publicação no Boletim Oficial do Município e disponibilização na intranet da PMDC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado deste publicação, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores, devendo cópia deste Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento e, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

10.3. O Gerente e os Fiscais do contrato poderão solicitar à empresa vencedora, sempre que acharem conveniente, informações do andamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Conforme no disposto na Lei Federal 8666/93 será designada comissão com no mínimo 03 (três) membros para recebimento dos materiais dispostos neste termo de referência, de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da referida Lei, para modalidade convite.

10.5. No desempenho das suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da Ata de Registro de Preços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.7. A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, devendo elaborar relatório de fiscalização a cada solicitação de pagamento, bem como vislumbrar as responsabilidades da empresa contratada em eventual, bem como vislumbrar as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.8 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de prestar os serviços com toda cautela e boa técnica, logo, caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato.

10.9 - Independente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente, conforme art. 39 do Decreto Municipal de

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO  
PROCESSO Nº: 010/000224/2022

513

Duque de Caxias 7.349/2019.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito pelas entregas efetivamente realizadas, que serão conferidas e aprovadas pelo setor responsável na Secretaria Municipal de Educação mediante a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas no prazo de 30 (trinta) dias.

11.2 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo.

11.3 - O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante entregas efetuadas.

11.4 - Deverão ser observadas ainda as condições de pagamento previstas no 40, XIV, da Lei 8666/93, in verbis:

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

11.5 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO  
PROCESSO Nº: 010/000224/2022

514

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10 – O interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, da qual deverá constar:

- a)Requerimento de pagamento;
- b)DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinatura, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c)Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (Quando couber);
- d)AFO pertinente ao faturamento;
- e)Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- f)Planilha de controle de todos os itens constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- g)Nota de Empenho;
- h)AUTORIZO do Ordenador de Despesa pertinente;
- i)Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II “a”;
- j)Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicado no Boletim Oficial;
- k)Certidão negativada ou positiva com efeito negativada de FGTS, Receita Federal e CNDT.

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

## 13.DO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, FORMA DE ENTREGA E RESPECTIVO LOCAL

13.1. Os itens serão solicitados, conforme demanda e solicitação da área técnica responsável, não sendo possível precisar os quantitativos exatos, tendo em vista se tratar de Ata de Registro de Preços, onde os itens adquiridos podem ser ou não adquiridos pela Administração Pública.

13.2. A entrega deverá ser agenda previamente junto à Coordenadoria de Armazenamento e Distribuição e a Subsecretaria Pedagógica.

13.3. Os itens adquiridos serão guardados e armazenados no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, situado no Galpão A – da Área 5, Alameda 3, localizado na Estrada Beira Rio, nº 183Q, 85L:6, Mantiquira - Duque de Caxias/RJ, CEP: 25250-415, ficando responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO  
PROCESSO Nº: 010/000224/2022

515

pela conferência e recebimento da entrega o servidor Alexandre Lopes Felix, matrícula 38061-0. O agendamento da entrega deverá ser feito previamente através do e-mail: cadis@smeduquedecaxias.rj.gov.br.

#### 14. DA INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

14.1 - Os itens adquiridos serão guardados e armazenados no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, situado no Galpão A – da Área 5, Alameda 3, localizado na Estrada Beira Rio, nº 183Q, 85L:6, Mantiquira - Duque de Caxias/RJ, CEP: 25250-415, conforme solicitação encaminhada pela CONTRATANTE.

#### 15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – Comete infração administrativa, conforme art. 7º da lei 10.520/2002 e art. 47, do Decreto Municipal de Duque de Caxias nº 7583/2020, a Contratada que:

- a) quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços,
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) não mantiver a proposta,
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.2. Pelas infrações discriminadas no item anterior, além da inexecução total ou parcial, execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 em seu art. 87 e incisos e parágrafos, a saber:

I - advertência;

II - multa ;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87 da Lei 8666/93.

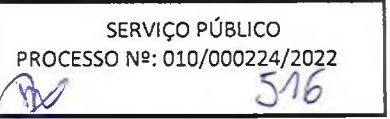
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.3. Cabe destacar ainda as penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. Pelas infrações discriminadas no subitem 14.1, o Licitante ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como será descredenciado no SicaF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e nas demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, conforme previsão legal do Decreto Municipal de Duque de Caxias nº 7583/2020 e da Lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

15.7. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ata de registro de preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.9. O gestor da pasta, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO  
PROCESSO Nº: 010/000224/2022

*[Handwritten signature]*

527

observado o princípio da proporcionalidade.

## 16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, a saber principalmente os seguintes motivos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado do fornecimento do serviço;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo a que se refere o contrato.

## 17. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ARP

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 7.591/2020.

## 18. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. No que tange à utilização do Sistema de Registro de Preços, justificamos a presente escolha por não ser possível definir previamente o quantitativo de utilização frequente a ser demandado para o exercício financeiro em curso.

18.2. O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública, proporcionando diversas vantagens, entre elas o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a liberdade para o órgão público, que pode ou não efetuar a aquisição.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

518

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.3. Utiliza-se, ainda, o SRP, quando pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo de utilização frequente e a ser demandado pela Administração para o exercício financeiro em curso, conforme previsto no art. 3º, IV do Decreto Municipal 7.591/2020.

18.4. Dessa forma, considerando que o objeto em tela se enquadra na situação descrita acima, a presente licitação será realizada através do referido Sistema de Registro de Preços, sendo vantajoso a adoção deste, tendo em vista variação do quantitativo de alunos matriculados, seja pelas transferências, seja pelas desistências ao longo do ano, que interferem no quantitativo geral de alunos da rede e conseqüentemente na quantidade de material a ser adquirida.

**18. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 - Utilizar do serviço de e-mail: suped@smeduquedecaxias.rj.gov.br, quando houver necessidade de registro de contatos com a gestão do contrato.

17.2. - Elege-se o foro de eleição a cidade de Duque de Caxias.

17.3 - Quanto aos prazos, deverá ser observado o contido no Decreto nº 7.349 de 24 de julho de 2019.

Duque de Caxias, 03 de agosto de 2022.

Termo de Referência elaborado por:

*[Handwritten signature]*

**LUCIANA DE OLIVEIRA VIEIRA**  
Assessora de Acompanhamento Processual  
Matrícula: 35.367-1

*Luciana de O. Vieira*  
Assessora de Acompanhamento  
Processual / SAGP  
Mat. 35367-1

Aprovado por,

*[Handwritten signature]*

**MYRIAN MEDEIROS DA SILVA**  
Subsecretária Pedagógica  
Matrícula nº 42.535-4

*Myrian Medeiros da Silva*  
Subsecretária Pedagógica  
Matrícula: 42535-4





06/000224/2022

519

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO
01	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR.	FRASCO C/ 500ml	13.270	17.251
02	ALGODÃO HIDRÓFILO ELABORADO COM FIBRAS 100 % ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS.	PACOTE C/ 50 GRAMAS	5.180	6.734
03	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO – COM DIMENSÕES: ABERTA DE 15 CM X 30CM E FECHADA DE 7,5CM X 7,5CM.	PACOTE C/ 10 UNIDADE S	745	969
04	CONDICIONADOR PARA CABELO USO INFANTIL	FRASCO C/ 480ml	13.320	17.316
05	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR	TUBO DE 50 GRAMAS	13.710	17.823
06	CREME PARA PENTEAR DE CABELO SEM ENXAGUE INFANTIL	FRASCO C/ 300 ml	8.560	11.128
07	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS.	UNIDADE	4.800	6.240
08	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL - TAMANHO EG - COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COM	PACOTE C/ 07 UNIDADES	48.850	63.505



01/00224/2022



520

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.			
09	LENÇOS UMEDECIDOS SEM ÁLCOOL PARA USO INFANTIL	PACOTE C/ 96 UNIDADE S	12.430	16.159
10	LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX, SEM TALCO, AMBIDESTRA, ISENTA DE PÓ, HIPOALERGÊNICA - TAMANHO: G	PACOTE C/ 100 UNIDADES	2.830	3679
11	PENTE PLÁSTICO INFANTIL PARA CABELOS – TAMANHO MEDIO	UNIDADE	3.640	4.732
12	POMADA - ANTIASSADURAS, BARREIRA PROTETORA COM NISTATINA E ÓXIDO DE ZINCO.	EMBALAG EM COM 60 GRAMAS	9.350	12.15 5
13	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO HIPOALERGÊNICO – USO INFANTIL	FRASCO C/ 500 ml	24.740	32.16 2
14	SHAMPOO PARA CABELO – USO INFANTIL – PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS - HIPOALERGÊNICO	FRASCO C/ 480 ml	14.750	19.17 5
15	SORO FISIOLÓGICO	FRASCO C/ 500 ML	5.380	6.994
16	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	240	312
17	BANHEIRA COM TROCADOR ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR E POLIPROPILENO COM PINTURA EPÓXI.  DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO - ALTURA - CM 94.5 DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO - LARGURA – CM 52 DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO - PROFUNDIDADE - CM	UNIDADE	44	57



01/000224/2022 @ 521

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	80.5. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO SUPORTE PARA PESO MÁXIMO DE 30 KG (CRIANÇA ATÉ 10 KG + 20LITROS DE ÁGUA)			
18	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM BANDEJAS REMOVÍVEIS COM GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR PEDANAS (APOIO PARA OS PÉS DA CRIANÇA) EM PLÁSTICO, ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLÁSTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FÁCIL LIMPEZA. ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO DE 3/4 PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PROJETADA PARA MANTER A ESTABILIDADE E TRAVAS EM ARCO PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO. CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS EM NYLON LAVÁVEL. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO ALTURA FINAL: 105 CM COMPRIMENTO: 56 CM LARGURA: 68 CM.	UNIDADE	88	114
19	KIT COM 10 TATAMES EM E.V.A,LISO, 50x50 ESPESSURA 20 MM, BORDAS COM ENCAIXE, CORES DIVERSAS, MACIO E SEGURO PARA CRIANÇA, ANTITÓXICO E COM TEXTURA.	UNIDADE	1032	1342
20	TAPETE PARA BOX ANTIDERRAPANTE – 100% PVC, MEDIDAS: 35CM X 65CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	645	839
21	COBERTOR DE SOLTEIRO COBERTO EM FIBRA DE POLIÉSTER, ANTI- ALERGICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, ANTITRAÇA E ANTIMOFO, EM CORES DIVERSAS. MEDIDAS: 150CM X 150CM.	UNIDADE	3.100	4.030
22	COLCHONETE COM REVESTIMENTO EXTERNO EM COURINO NAS DUAS FACES, COM ESPUMA SELADA D 33 E PROTEÇÃO DUPLA	UNIDADE	1.500	1.950





01/000224/2022 @ 522

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ANTIACARO E ANTI ALÉRGICA. MEDIDA DE 188 CM DE COMPRIMENTO x 88 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA			
23	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO COR: BRANCA, SEM ELÁSTICO, MEDIDAS 1,50M X 2,20M	UNIDADE	3.100	4.030
24	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 70CM DE LARGURA X 140CM DE ALTURA.	UNIDADE	6.200	8.060
25	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 40CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA.	UNIDADE	6.200	8.060
26	ESPARADRAPO COM 50 MM x 4,5M, IMPERMEÁVEL, BEGE HIPOALERGÊNICO.	UNIDADE	745	969
27	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO	EMBALAG EM C/ 08 UNIDS.	870.600	1.131.780



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
<b>1º DISTRITO</b>			
1	1º	CRECHE e EM Dr ÁLVARO ALBERTO	Rua Deputado Romeiro Junior, nº 273 - Centro - CEP: 25010-100
2	1º	CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí - CEP: 25050-100
3	1º	CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 - Itatiaia - CEP: 25070-440
4	1º	EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembléia, s/nº - Vila Beira Mar - CEP: 25085-300
5	1º	EM ANA DE SOUZA HERDY	End. provisório: Rua São José, nº 8 - Pq. Vila Nova - CEP: 25011-160
6	1º	EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano - CEP: 25050-200
7	1º	EM ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Oito - CEP: 25030-060
8	1º	E EM CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade - CEP: 25080-250
9	1º	EM CORA CORALINA	Av Darcy Vargas, 21 - Gramacho - CEP: 25023-250
10	1º	EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 662 - Laguna e Dourados - CEP: 25011-350
11	1º	EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 817 - Vila Leopoldina - Bananal - CEP: 25036-120
12	1º	EM Dr GASTÃO REIS	Rua Petrópolis, 405 - Corte Oito - CEP 25030-060
13	1º	EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 3374 - Copacabana
14	1º	EM GENERAL TIBÚRCIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 4160 - Copacabana
15	1º	EM GUSTAVO ARMBRUST	Praça Otávio Carneiro, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac - CEP: 25036-460
16	1º	EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	Rua Otávio Ascole, s/nº - Centenário (Antiga fábrica de tinta Cauri) - CEP: 25030-140
17	1º	EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeúba, s/nº - Jardim Gramacho - CEP: 25055-030

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL  
PROCESSO: 010/000224/2022  
RUBRICA: *[Handwritten mark]* FLS: 523

18	1°	EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbelo Freire, s/nº - Pq. Beira Mar - CEP: 25085-485
19	1°	EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajaré, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho - CEP: 25056-310
20	1°	EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 Qd 17 - Pq Beira Mar - CEP: 25085-262
21	1°	EM LIONS	Av Presidente Tancredo Neves, 1067 - Vila São Luís (ex Avenida Itatiaia) - CEP: 25070-090
22	1°	EM MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tuiuti, 257 - 25 de Agosto - CEP: 25070-390
23	1°	EM MARECHAL MALLET	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz - CEP: 25065-005
24	1°	EM MAURO DE CASTRO	Rua Caramuru, nº 84 - Jardim Gramacho - CEP: 25055-340
25	1°	EM OSWALDO CRUZ	Estrada da Covanca, s/nº - Covanca - CEP: 25055-340
26	1°	EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	Rua Rocha Pita, s/nº - Prainha - CEP: 25015-655
27	1°	EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar - CEP: 25085-300
28	1°	EM PROF MOTTA SOBRINHO	Rua Paraná, nº 739 - Paulicéia - CEP: 25071-000
29	1°	EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade - CEP: 25080-140
30	1°	EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados - CEP: 25011-320
31	1°	EM PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av Henrique Valadares, nº 16 - Pq. Lafaiete - CEP: 25010-302
32	1°	EM PROFª ZILLA JUNGER	Av Winston Churchill, 434 - Senhor do Bonfim - CEP: 25025-237
33	1°	EM RUY BARBOSA	Av Rio Branco, 20 - Gramacho - CEP: 25235-245
34	1°	EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaiete - CEP: 25025-210
35	1°	EM SERGIPE	Rua Laurindo Rabelo, s/nº - Dr. Laureano - CEP: 25060-220
36	1°	EM TODOS OS SANTOS	Rua Expedicionário Aquino de Araújo, s/nº - Engenho do Porto - CEP: 25015-100
37	1°	EM VILA OPERÁRIA	Rua Badjer da Silveira, 09 - Vila Operária - CEP: 25080-520
38	1°	EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz - CEP: 25065-150
39	1°	EM VISCONDE DE ITABORAÍ	Av Nilo Peçanha, 2279 - Bar dos Cavaleiros - CEP: 25015-001
40	1°	EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Pref Braulino Matos Reis, 1410 - Copacabana - CEP: 25060-445

## 2º DISTRITO

41	2°	CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	Rod. Washington Luiz, km 18,5 - São Judas Tadeu - CEP: 25253-590
42	2°	CIEP 220 - YOLANDA BORGES	Av Feliciano de Castilho, s/nº - Chácara Rio Petrópolis
43	2°	CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av Presidente Roosevelt, s/nº - Saracuruna - CEP: 25212-970
44	2°	CIEP 328 - MARIE CURIE	Rua Sergipe, s/nº - Chácara Arcampo - Vila Mª Helena - CEP: 25221-030
45	2°	EM ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Petrolina, s/nº - Vila Urussaí - CEP: 25211-010
46	2°	EM ALBERT SABIN	Rua Almirante Custódio de Melo, Lt 01 - Cangulo - CEP: 2520-250
47	2°	EM ANTON DWORSAK	Rua Geraldo Rocha, s/nº - Jdim Primavera - CEP: 25213-340
48	2°	EM BAIRRO CALIFÓRNIA	Rua Telcarin, s/nº - Pilar - CEP: 25233-260
49	2°	EM BOM RETIRO	Praça Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bom Retiro - CEP: 25223-770

*[Handwritten signature]*



50	2°	EM CORONEL ELISEU	Rua Antonio Gonçalves Martins, Lt 18 Qd 07 - Parque Comercial - CEP: 25041-270
51	2°	EM CIDADE DOS MENINOS	Rua São Luiz, 21 Pilar - CEP:25235-150
52	2°	EM Dr MANOEL REIS	Rua das Tamarindas, s/nº - Campos Elíseos - CEP: 25225-000
53	2°	EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Barão do Rio Branco, s/nºi, Lt 9 Qd B – Saracuruna - CEP: 25049-670
54	2°	EM EULINA PINTO DE BARROS	Estrada do Calundú, s/nº - Parque N.Sra. do Carmo - CEP: 25040-610
55	2°	EM GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR	Av Rio de Janeiro, s/nº - Cangulo / Saracuruna - CEP: 25221-060
56	2°	EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira - CEP: 25230-570
57	2°	EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	Rua Nadir, s/nº - Vila Maria Helena - CEP: 25251-560
58	2°	EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av Presidente Kennedy, s/n.º - Vila Rosário - CEP: 25045-030
59	2°	EM MARCÍLIO DIAS	Rua C, s/nº - Parque Independência - Saracuruna - CEP: 25211-300
60	2°	EM MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Estrada Belmont, s/nº - Pq. Bom Retiro - CEP: 25333-540
61	2°	EM MARILÂNDIA	Rua Maranhão, nº 90 - Campos Elíseos - CEP: 25225-590
62	2°	EM MONTEIRO LOBATO	R. do Rosário, nº 118 - Campos Elíseos - CEP: 25255-660
63	2°	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. São Paulo, s/nº - São Judas Tadeu - CEP: 25243-050
64	2°	EM NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Nossa Senhora do Pilar, nº 300 - Pilar - CEP: 25230-270
65	2°	EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC) - CEP: 25230-030
66	2°	EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Rua Dom Pedro I, s/n.º - Cangulo - Saracuruna - CEP: 25220-650
67	2°	EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Estr. São Lourenço, nº 112 - Capivari - CEP: 25243-150
68	2°	EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELOS	Av Pres. Kennedy, nº 7778 - São Bento - CEP: 25040-000
69	2°	EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	Rua Rio de Janeiro, nº 113 - Santa Cruz da Serra - CEP: 25240-170
70	2°	EM PROF PAULO FREIRE	Rua José de Azevedo, nº 156 - Parque Fluminense - CEP: 25045-290
71	2°	EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	Rua João Raimundo, Lts 15 /16, Qd 76 - Parque Comercial - CEP: 25041-400
72	2°	EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	Estrada Velha do Pilar, nº 50 - Figueira - CEP: 25230-610
73	2°	EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	Rua Comendador Silva Cardoso, Lt 08 Qd 11 - Pilar - CEP: 25233-170
74	2°	EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	Av. Gal Carlos Marciano de Medeiros, s/n - S. Bento - CEP: 25045-660
75	2°	EM PROFª MARIA ANGER DIAS GUARINO	Rua Pedro Toledo, nº 09 - Campos Elíseos - CEP: 25225-430
76	2°	EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	Rua Barão do Rio Branco, Lt 09 Qd 01 - Saracuruna - CEP: 25212-665
77	2°	EM PROFª NILCELINA DOS SANTOS	Rua dos Serrados, s/nº - Santa Cruz da Serra - CEP: 25251-070
78	2°	EM PROFª SÔNIA REGINA SCUDESSE DESSEMONE PINTO	Rua Visconde de Inhaúinha, Qd 43 Lt 25 - Pilar - CEP: 25230-180
79	2°	EM REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	Av Primavera, nº 10 - Qd 20/22 - Jardim Primavera - CEP: 25215-250
80	2°	EM SETE DE SETEMBRO	Rua F, s/nº - Conjunto Nova Esperança - São Bento - CEP: 25045-000
81	2°	EM SOLANO TRINDADE	Rua da Felicidade, 3 - Pilar - CEP: 25230-140
82	2°	EM TANCREDO NEVES	Rua Dr Josias de Freitas, s/nº - Parque Eldorado - Santa Cruz da Serra - CEP: 25240-470

*Handwritten signature*



83	2°	EM WANDA GOMES SOARES	Av Visconde de Itaúna, nº 61 - Jardim Primavera - CEP: 25214-415
----	----	-----------------------	--

### 3° DISTRITO

84	3°	CIEP 015 - HENFIL	Av 31 de Março, nº 88 - Pq. Paulista - CEP: 25261-160
85	3°	CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	Av A, s/nº - Nova Campinas - CEP: 25268-010
86	3°	CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	Av Anhangá, s/nº - Jardim Anhangá - CEP: 25264-350
87	3°	CIEP 330 - MARIA DA GLÓRIA CORREA LEMOS	Av Automóvel Club, km 56 - Sta. Lúcia - CEP: 25272-030
88	3°	CIEP 407 - NEUZA GOULART BRIZOLA	Rua Real da Estrela, s/nº - Parada Angélica - CEP: 25272-230
89	3°	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av Automóvel Club, km 52 - Jardim Rotsen - Imbariê - CEP: 25272-660
90	3°	EM BARÃO DA TAQUARA	Praça São Paulo, 119 - Taquara - CEP: 25270-000
91	3°	EM BARRO BRANCO	Av Pedro Álvares Cabral, Lt.27 Qd 10 - Jardim Barro Branco CEP: 25267-120
92	3°	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Rua Goindira, nº 343 - Imbariê - CEP: 25266-070
93	3°	EM FRANCISCO BARBOSA LEITE	Rua Dois, s/nº - Conj. Imbariê III - CEP: 25270-450
94	3°	EM JARDIM ANHANGÁ	Rua M, Lt. 32 Qd 59 - Jd. Anhangá - CEP: 25264-530
95	3°	EM LUIZ GAMA BORGES	R. Malherbe, Lt. 01 Qd 90 - Pq. Paulista - CEP: 25261-440
96	3°	EM MARCIO FIAT	Rua São Cristóvão, Lt 17 Qd 07 - Parada Angélica - CEP: 25272-292
97	3°	EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua David Campista, nº 08 - Parada Angélica - CEP: 25272-540
98	3°	EM NOVA CAMPINAS	Rua B, Lts 17 a 23, Qd 12 - Nova Campinas - CEP: 25271-020
99	3°	EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	Rua Voltaire, Lt 13 Qd 67 - Imbariê - CEP: 25275-300
100	3°	EM PEDRO PAULO DA SILVA	Rua 20, Lt. 12, Qd. 23 - Santa Cruz da Serra - CEP: 25260-220
101	3°	EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	Av Coronel Sisson, s/nº - Imbariê - CEP: 25266-000
102	3°	EM PROFª CARMEN LUCIA RESENDE ALVIN DA SILVA	Rua Projetada, nº 3 - Lt 7 Qd 44 - Sta Cruz da Serra - CEP: 25255-220
103	3°	EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	Av Automóvel Club, Lt 23 Qd 35 - km 53 Taquara - CEP: 25070-189
104	3°	EM PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	Rua General Francisco de Lima, s/nº - Taquara - CEP: 25275-000
105	3°	EM ROBERTO WEGUELM DE ABREU	Rua Tormin, nº 179 - Conj. Res. 22 de Abril - Imbariê - CEP: 25271-540
106	3°	EM ROTARY	Rua Alagoas, nº 12 - Santa Cruz da Serra - CEP: 25255-070

### 4° DISTRITO

107	4°	CIEP 338 - CELIA RABELO	Rua Enéas Frutuoso, s/nº - Xerém (Pça. da Pedreira) - CEP: 25245-410
108	4°	EM BARÃO DO AMAPÁ	Rua Dalila, Lt 03 Qd 05 - Amapá - Xerém - CEP: 25235-460
109	4°	EM BRASÍLIA	Rua João Santos Sobrinho, nº 16 - Vila Bonança - CEP: 25255-480
110	4°	EM BRASIL-ITÁLIA	Estrada do Aviário, s/nº - Xerém - CEP: 25250-410
111	4°	EM CASTRO ALVES	Rua Maurícia, Qd 10 - Jardim Olimpo - CEP: 25255-350
112	4°	EM CORAÇÃO DE JESUS	Estrada São Lourenço, km 50 - Mantiquira - Xerém - CEP: 25243-150

113	4°	EM EMBAIXADOR OSVALDO ARANHA	R. João Aires, Lt 09 Qd 06 - Xerém - CEP: 25245-640
114	4°	EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Rua Silvio Caldas , s/nº – Chapéu do Sol - Xerém - CEP: 25245-790
115	4°	EM MONTESE	R. Quatro, Lt 10 e 14 Qd 23 Vila Canaã - CEP: 25255-280
116	4°	EM PARQUE CAPIVARI	Av Marquês de Barbacena, Lts 18/19 Qd 03 - Parque Capivari - CEP: 25124-230
117	4°	EM PRESIDENTE VARGAS	Est. do Rio Paty, nº 5003 - Faz. São Lourenço - Xerém - CEP: 25245-000
118	4°	EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	Rua Mato Grosso, nº 60 - Santa Cruz da Serra - CEP: 25450-220
119	4°	EM PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	Rua Ibitinga, Lts 23/24 - Xerém - CEP: 25250-310
120	4°	EM PROFª MARIANA NUNES PASSOS	Rua da Felicidade, nº 35 - Barreiros - Xerém - CEP: 25230-140
121	4°	EM SANTA RITA	Rua Marcio Santos Silva, s/nº, Mantiquira - Xerém - CEP: 25250-410
122	4°	EM SANTO AGOSTINHO	Rua Dr Osmundo Bezerra Duarte, s/nº - Mantiquira - Xerém - CEP: 25250-572
123	4°	EM SANTO AMARO	Rua Antônio Guedes, nº 95 - Santo Antônio - Xerém - CEP: 25250-550
124	4°	EM SANTO IZIDRO	Estrada do Cantão, nº 24 - Xerém - CEP: 25240-517
125	4°	EM SARGENTO JOÃO DÉLIO	Av Brasil, nº 560 - Fazenda Piranema - Xerém - CEP:25065-170
126	4°	E EM SERGIPE	Praça Salustiano Ribeiro de Andrade, nº 22 - Xerém - CEP: 25245-000